



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARROS CASSAL

PROJETO DE LEI Nº DE 085, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

Quita
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BARROS CASSAL - RS

APROVADO

03 / 11 / 2021

4 votos favoráveis
1 contrário

Autoriza o Município de Barros Cassal-RS a contratar de forma emergencial 01 (um) Agente de Apoio para atuar junto a municipalidade pelo período de 6 (seis) meses podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 1º - Autoriza o Município de Barros Cassal-RS a contratar de forma emergencial 01 (um) Agente de Apoio para atuar junto a municipalidade pelo período de 6 (seis) meses podendo ser prorrogado por igual período, atendendo a necessidade de excepcional interesse Público.

Art. 2º - A contratação de que trata o Art. 1º desta Lei, obedecerá ao disposto nos artigos 192 a 196 da Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal-RS, 25 de outubro de 2021.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARROS CASSAL

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO

PROJETO DE LEI Nº DE 085, 25 DE OUTUBRO DE 2021.

Nobres Vereadores:

Encaminhamos o presente Projeto de Lei, objetivando a contratação de Agente de Apoio junto ao regime geral de servidores municipais.

O cargo de Agente de Apoio visa a prestar assessoramento e apoio nas atividades executadas junto as secretarias municipais para que esse servidor possa assessorar e apoiar o desenvolvimento de políticas públicas municipais, voltadas a atenção de demandas da sociedade do município de Barros Cassal.

No presente caso em específico, devido a necessidade de cobrir possível afastamento por férias, auxílio-doença de servidora que atua no CADÚnico do município de Barros Cassal-RS é que se justifica a contratação deste servidor para dar continuidade as atividades realizadas pela servidora que atua junto ao sistema, além de que o profissional contratado executará também outras atividades referente as necessidade que a secretaria necessitar. Ressalta-se que o profissional será designado neste momento a atuar no CRAS onde se tem vários projetos que são mantidos por recursos originados diretamente da união, e que para que estes recursos cheguem até o município é necessário e crucial que o sistema esteja alimentado com dados reais e atualizados. O servidor será distribuído conforme necessidade apresentada pela administração e executará atividades necessárias a demanda administrativa.

Pelas razões expostas, encaminhamos a apreciação dos Senhores Vereadores o presente Projeto de Lei, convictos do interesse público da proposta e do propósito de Vossas Excelências de melhor qualificar os serviços de atendimento educacional da nossa população.

É a justificativa.
Atenciosamente.

Município de Barros Cassal - RS, 25 de outubro de 2021.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL